

Concede subvenções.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

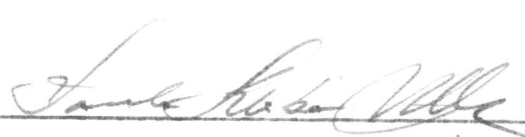
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.961, as seguintes subvenções:

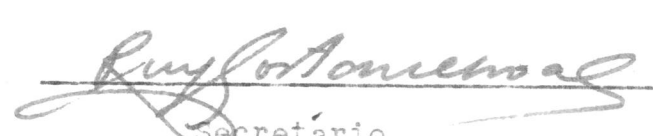
Ao Santana Esporte Clube.....	R\$ 5.000
Ao Centro Social da Liga Católica.....	R\$ 5.000
Ao Amoreiras Esporte Clube.....	R\$ 5.000
Ao Paracatuzinho Esporte Clube.....	R\$ 3.000
Ao Jardim da Infância Santa Terezinha.....	R\$ 8.000
A Escola Primária Santa Terezinha.....	R\$ 5.000
A Corporação Musical Euterpe de Paracatu.....	R\$ 6.000
A Escola Primária Bezerra de Menezes do Paracatuzinho..	R\$ 3.000

Art. 2º- A lei orçamentária para o exercício de 1.961, consignando dotações próprias para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.961.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de outubro de 1.960


Presidente


Secretário